

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
Em 22 / 01 / 2019.
1º Secretário



A Comissão de Finanças
Orçamento e Fiscalização
Em 22 / 01 / 2019.

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Em 22 / 01 / 2019.
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais), conforme dotações especificadas:

Poder: 02 – Poder Executivo;

Órgão: 02 – Prefeitura;

Secretaria: 08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Unidade: 0011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 0002 – Educação em Ação;

Fonte de Recursos: 0095 – FUNDEF – Precatórios.

Câmara Municipal de Pilar
Protocolo
Recebido
Em 11 / 01 / 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

Projeto/ Atividade: conforme descrição:

Secretaria	Secretária de Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
Projeto/Atividade	Descrição	Valor
3014	Construção de Unidades da Educação Básica	8.000.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	7.760.000,00
44.90.61	Aquisição de Imóveis	240.000,00
3015	Reforma e Ampliação de Unidades da Educação Básica	800.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	800.000,00
3016	Aquisição de Equipamentos para as Unidades da Educação Básica	800.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	800.000,00
4018	Manutenção das Atividades da Educação Básica	1.600.000,00
33.90.30	Material de Consumo	1.200.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		11.200.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrerá da transferência realizada pela União, objeto da Ação Judicial FUNDEF – Precatórios, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica incluso na Lei nº 662/2017, de 22 de dezembro de 2017 – (PPA 2018/2021), e no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 681/2018, de 11 de julho de 2018, lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2019), as despesas provenientes do artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Fica criada a **Comissão Especial de Gestão** para acompanhamento das despesas e da programação dos desembolsos dos recursos financeiros do FUNDEF/PRECATÓRIOS, representada pela Controladoria Geral do Município e por um representante do Ministério Público Estadual, um representante do Poder Legislativo Municipal, um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante dos servidores efetivos e um dos servidores inativo da Educação e um representante do Conselho do FUNDEB.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - A Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Educação poderão baixar normas complementares regulando o funcionamento da Comissão.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO**